



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.657/2019

“Dispõe sobre nova redação ao artigo 16, incisos I e II, do Decreto nº 1.225/2015 de 12 de março de 2015 e dá outras providências”

Paulo Roberto Martins, Prefeito Municipal de Manduri, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

ART. 1º - O artigo 16, incisos I e II do decreto nº 1.225/2015 de 12 de março de 2015, passará doravante ter a seguinte redação:

Art. 16 - (.....)

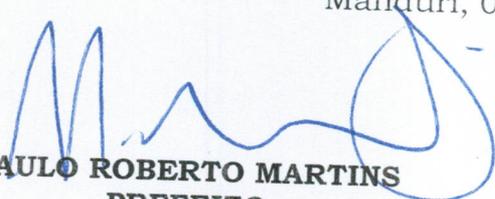
I - Até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais):

.....

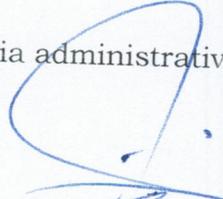
II - Acima de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais):

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manduri, 02 de agosto de 2019.


PAULO ROBERTO MARTINS
PREFEITO

Publicado e registrado na Secretaria administrativa da Prefeitura Municipal, na data supra.


JURANDIR JOSÉ LOPES JUNIOR
DIRETOR DE GOVERNO E GESTÃO PÚBLICA